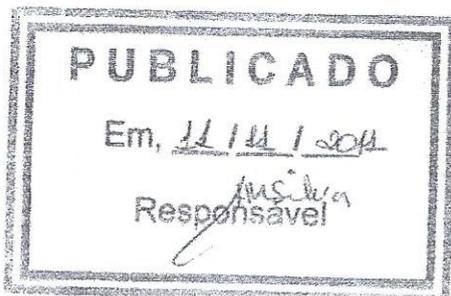




PREFEITURA MUNICIPAL

BEZERROS

GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 785, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Aprova o projeto do Loteamento Modelo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, IV da Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto do Loteamento Modelo, a ser implantado no imóvel denominado Gruta, no Município de Bezerros, de Propriedade da Módulo Imobiliária LTDA, CNPJ: 03.541.242/0001-80, medindo 95.743,90m², conforme escritura lavrada no 2º Cartório de Notas e Protesto de Títulos de Bezerros devidamente Registrado sob o nº 13.573 as fls 21v/22, do livro nº 3-E-1º de 31 de março de 1958, limitando-se ao Norte com a área pertencente a Prefeitura Municipal, ao Sul com a Rua Siqueira Campos, Escola Maria de Lourdes Chagas e propriedade do Sr. Severino Leão Pontes, Leste com o imóvel dos Senhores Maria Lenira da Silva, Severino Francisco de Andrade, Manoel Barbosa da Silva e área pertencente a Prefeitura Municipal, a Oeste com os imóveis de propriedade dos senhores Reginaldo Firmino Bezerra, Sebastião Florencio de Lima, José Amaro da Silva, Josefa Geane de Oliveira.

§ 1º - Os documentos técnicos que compõem o projeto citado no caput deste artigo são:

- I - Planta de Loteamento;
- II - Planta de arruamento;
- III - Perfis transversais e longitudinais das vias de circulação;

§ 2º - O Loteamento Modelo possui uma área total de 95.743,90m² (noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e três metros e noventa centímetros), ou seja 100%; dividido em 16 (dezesseis) quadras, totalizando 62.227,56m² (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e sete metros e cinquenta e seis centímetros quadrados) ou seja 64,99%; contendo ao todo 424 (quatrocentos e vinte e quatro) lotes com uma área média de 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados) cada lote; 16.432,84 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e dois metros e oitenta e quatro centímetros) de Ruas, ou seja: 17,16%, além de 8.152,57 (oito mil cento e cinquenta



PREFEITURA MUNICIPAL BEZERROS

GABINETE DA PREFEITA



e dois metros e cinquenta e sete centímetros) de calçadas, e uma área de 8.676,39m² (oito mil, seiscentos e setenta e seis metros e trinta e nove centímetros) ou seja 9,06% destinada a Prefeitura Municipal de Bezerros para implantação de Área Verde, Non Edificandi e Equipamento Público.

§ 3º - Os documentos citados no § 1º deste artigo, ficarão arquivados no setor de controle urbano da consultoria técnica de planejamento urbano da Prefeitura Municipal dos Bezerros.

Art. 3º - O proprietário do volto em epígrafe terá um prazo máximo de 24 meses a partir da publicação deste decreto para conclusão do cronograma de obras, elaborado pelo setor de Controle Urbano deste município, em conformidade com a Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e pela Lei Complementar Nº 007 de 20 de abril de 2007.

Art. 4º - O proprietário do loteamento terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para registrá-lo no Cartório do 1º Ofício de Bezerros, sob pena de caducidade da aprovação citada no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bezerros/PE, 11 de novembro de 2011.

ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA
Prefeita